

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal Educação de
Gabinete do Secretário

JUSTIFICATIVA Nº 25/2026

QUANTO À INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO (01/07/2026 a 31/07/2026)

Considerando que a ordem cronológica de pagamentos constitui regra prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021; considerando que seu §1º admite, excepcionalmente, alteração mediante prévia justificativa por relevante interesse público; e considerando a Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2023-Pleno, JUSTIFICA-SE a alteração da ordem cronológica em favor do credor abaixo:

Processo	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data da Liquidação	Data do Pagamento
2025005903	HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	1103	R\$ 104.914,53	30/06/2026	03/07/2026
2026014510	EMPRESA EIFFEL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	10	R\$ 19.530,00	30/06/2026	06/07/2026

NOTA DE JUSTIFICATIVA

A aparente inversão da ordem cronológica identificada no relatório não decorreu de ato deliberado da Administração destinado a conferir tratamento privilegiado à EMPRESA EIFFEL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA e à HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, tampouco de alteração arbitrária da ordem de preferência entre credores.

A inconsistência decorreu de erro de processamento na geração do Relatório “ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS – Período: 01/07/2026 a 31/07/2026”, que agrupou despesas vinculadas a fontes de recursos distintas, fazendo com que obrigações que não concorrem entre si fossem apresentadas em uma mesma sequência de classificação.

Conforme se extrai dos autos processuais, tanto o Processo nº 2025005903, referente à HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, quanto o Processo nº 2026014510, referente à EMPRESA EIFFEL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, encontram-se vinculados à fonte de recursos 15000000000000.

Por sua vez, a despesa da DJ DISTRIBUIDORA LTDA encontra-se vinculada à fonte de recursos 15001001101000.

Assim, embora o relatório sistêmico tenha apresentado os respectivos registros de maneira agrupada, as despesas vinculadas às fontes 15000000000000 e 15001001101000 não devem ser consideradas concorrentes na mesma ordem cronológica, razão pela qual a posição apresentada pelo relatório não representa, por si só, uma efetiva quebra da ordem cronológica entre credores submetidos à mesma fonte de recursos.

**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal Educação de
Gabinete do Secretário**

Nesse sentido, a situação identificada deve ser compreendida como inconsistência material na representação da ordem cronológica pelo sistema, e não como ato administrativo voluntário de favorecimento ou preterição de credor.

Gurupi/TO, 10 de agosto de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal Educação de
Gabinete do Secretário

JUSTIFICATIVA Nº 26/2026

QUANTO À INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO (01/07/2026 a 31/07/2026)

Considerando que a ordem cronológica de pagamentos constitui regra prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021; considerando que seu §1º admite, excepcionalmente, alteração mediante prévia justificativa por relevante interesse público; e considerando a Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2023-Pleno, JUSTIFICA-SE a alteração da ordem cronológica em favor do credor abaixo:

Processo	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data da Liquidação	Data do Pagamento
2025019037	LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	1692	R\$ 100,00	30/06/2026	10/07/2026
2025019037	LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	1692	R\$ 3.906,00	30/06/2026	10/07/2026
2026014012	POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA	24238	R\$ 31.121,27	31/07/2026	20/07/2026*
2026014009	POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA	24239	R\$ 81.982,38	31/07/2026	20/07/2026*
2026014008	AUTO POSTO COMETA LTDA.	79129	R\$ 3.629,37	31/07/2026	20/07/2026*

NOTA DE JUSTIFICATIVA

A aparente inversão da ordem cronológica dos pagamentos identificada no Relatório de Ordem Cronológica decorreu de equívoco operacional do Departamento de Tesouraria na execução dos pagamentos referentes à empresa CONSTRUTORA ALVES LTDA, cujo processo nº 2025007833 foi liquidado em 29/06/2026.

Conforme se verifica nos registros de pagamento, a obrigação referente às Notas Fiscais nº 8 e nº 9, vinculadas ao referido processo, foi quitada de forma parcelada, em três pagamentos realizados em datas distintas, sendo o primeiro no valor de R\$ 86.213,59, em 09/07/2026, e os demais valores de R\$ 34,98 e R\$ 287,40, ambos pagos em 23/07/2026.

Em razão desse procedimento operacional, os pagamentos das duas últimas parcelas da obrigação da CONSTRUTORA ALVES LTDA, embora referentes a processo anteriormente

**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal Educação de
Gabinete do Secretário**

liquidado, foram realizados posteriormente e acabaram interferindo na sequência de pagamentos apresentada no relatório cronológico.

Como consequência, obrigações de outros credores que já se encontravam liquidadas e aptas ao pagamento passaram a figurar, no relatório, como se estivessem fora da ordem cronológica, a exemplo dos pagamentos realizados em favor da LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, do POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA e do AUTO POSTO COMETA LTDA.

Ressalta-se que a situação identificada não decorreu de ato deliberado da Administração com o propósito de conferir preferência ou favorecimento a determinado fornecedor, mas de uma ocorrência operacional na execução financeira que repercutiu na ordenação cronológica posteriormente apresentada pelo sistema.

Nesse contexto, a presente justificativa tem por finalidade registrar formalmente a ocorrência, esclarecer a causa da aparente inversão e demonstrar que a alteração observada na sequência cronológica decorreu de circunstância operacional específica, não caracterizando quebra deliberada da ordem de pagamentos.

Gurupi/TO, 10 de agosto de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal Educação de
Gabinete do Secretário

JUSTIFICATIVA Nº 27/2026

QUANTO À INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO (01/07/2026 a 31/07/2026)

Considerando que a ordem cronológica de pagamentos constitui regra prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021; considerando que seu §1º admite, excepcionalmente, alteração mediante prévia justificativa por relevante interesse público; e considerando a Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2023-Pleno, JUSTIFICA-SE a alteração da ordem cronológica em favor do credor abaixo:

Processo	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data da Liquidação	Data do Pagamento
2024001516	CEC – CENTRO DE ENSINO O CASTELINHO LTDA	7	R\$ 60.000,00	31/07/2026	20/07/2026

NOTA DE JUSTIFICATIVA

A aparente inversão da ordem cronológica de pagamento referente à empresa CEC – CENTRO DE ENSINO O CASTELINHO LTDA, Processo nº 2024001516, decorreu de equívoco administrativo ocorrido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, especificamente na elaboração/conferência das informações constantes do relatório de Processos a Pagar, situação que passou despercebida no momento da conferência e repercutiu posteriormente na composição do Relatório de Ordem Cronológica de Pagamentos.

Conforme os registros apresentados, a obrigação referente ao Processo nº 2024001516, no valor de R\$ 60.000,00, encontrava-se registrada no relatório de Processos a Pagar de forma que acabou ocasionando sua apresentação em posição incompatível com a sequência cronológica observada no relatório.

Ressalta-se que a inconsistência não decorreu de qualquer solicitação ou conduta da empresa CEC – Centro de Ensino O Castelinho LTDA, tampouco de ato deliberado da Administração destinado a conferir tratamento privilegiado à referida empresa.

Ao contrário, o equívoco teve origem na própria Administração, que, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deixou de identificar tempestivamente a inconsistência constante do relatório de Processos a Pagar, permitindo que a informação fosse posteriormente refletida no Relatório de Ordem Cronológica.

A situação somente foi identificada quando da análise da ordem cronológica de pagamentos, ocasião em que se constatou que a informação anteriormente encaminhada pela

**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal Educação de
Gabinete do Secretário**

Secretaria não correspondia adequadamente à situação processual efetivamente verificada nos autos.

Dessa forma, a presente justificativa é apresentada com a finalidade de registrar e esclarecer a ocorrência, demonstrando que a aparente inversão da ordem cronológica decorreu de falha administrativa na informação e conferência dos processos a pagar, e não de uma decisão discricionária de priorização do pagamento ou de favorecimento do credor.

Registra-se, ainda, que a KARAJÁS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA, Processo nº 2024006948, aparece no relatório em posição anterior, com liquidação em 15/07/2026 e pagamento em 27/07/2026, enquanto o Processo nº 2024001516, do CEC – Centro de Ensino O Castelinho LTDA, consta com liquidação em 15/07/2026 e pagamento em 20/07/2026, conforme os dados apresentados no relatório.

Diante do exposto, fica justificada a aparente inversão da ordem cronológica referente ao Processo nº 2024001516, uma vez que a inconsistência teve origem em informação constante do relatório de Processos a Pagar elaborado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que não foi identificada tempestivamente durante a conferência administrativa, não havendo elementos que indiquem favorecimento deliberado da empresa CEC – Centro de Ensino O Castelinho LTDA.

Gurupi/TO, 10 de agosto de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Secretaria Municipal Educação de
Gabinete do Secretário

JUSTIFICATIVA Nº 28/2026

QUANTO À INVERSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO (01/07/2026 a 31/07/2026)

Considerando que a ordem cronológica de pagamentos constitui regra prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021; considerando que seu §1º admite, excepcionalmente, alteração mediante prévia justificativa por relevante interesse público; e considerando a Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2023-Pleno, JUSTIFICA-SE a alteração da ordem cronológica em favor do credor abaixo:

Processo	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data da Liquidação	Data do Pagamento
2024005966	PR – IMPRENSA NACIONAL	4	R\$ 314,16	15/07/2026	27/07/2026

NOTA DE JUSTIFICATIVA

A contratação da Imprensa Nacional decorre de inexigibilidade de licitação, em razão da exclusividade do serviço de publicação no Diário Oficial da União. O pagamento prioritário visa garantir a continuidade das publicações oficiais, indispensáveis à eficácia, validade e transparência dos atos administrativos e procedimentos licitatórios. O atraso poderia ocasionar prejuízos à Administração, razão pela qual a alteração da ordem cronológica encontra amparo no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, na IN TCE/TO nº 01/2023-Pleno e no Acórdão TCU nº 2.451/2022 – Plenário.

Diante do exposto, resta devidamente motivada a inversão da ordem cronológica de pagamento, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, continuidade do serviço público, motivação e supremacia do interesse público.

Gurupi/TO, 10 de agosto de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

**ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS****Período: 01/07/2026 à 31/07/2026****14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO****FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos****CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	18/06/2026	30/06/2026	09/07/2026	6144	08/06/2026	1	27.563.168/0001-61 - DJ DISTRIBUIDORA LTDA	2872	2026009579	37.717,35	37.717,35
2 *	29/06/2026	30/06/2026	03/07/2026	34	15/01/2026	2	28.288.997/0001-46 - HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI	1103	2025005903	104.914,53	104.914,53
3 *	29/06/2026	30/06/2026	06/07/2026	6152	09/06/2026	1	52.829.619/0001-07 - EMPRESA EIFFEL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10	2026014510	19.530,00	19.530,00
4	29/06/2026	31/07/2026	09/07/2026	6208	09/06/2026	1	47.591.865/0001-33 - 47.591.865 CONSTRUTORA ALVES LTDA	8	2025007833	86.248,57	86.213,59
5	29/06/2026	31/07/2026	23/07/2026	6208	09/06/2026	1	47.591.865/0001-33 - 47.591.865 CONSTRUTORA ALVES LTDA	8	2025007833	86.248,57	34,98
6	29/06/2026	31/07/2026	23/07/2026	6209	09/06/2026	1	47.591.865/0001-33 - 47.591.865 CONSTRUTORA ALVES LTDA	9	2025007833	287,40	287,40
7 *	30/06/2026	30/06/2026	10/07/2026	1168	02/01/2026	6	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	1692	2025019037	4.006,00	100,00
8 *	30/06/2026	30/06/2026	10/07/2026	1168	02/01/2026	6	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	1692	2025019037	4.006,00	3.906,00
9 *	10/07/2026	31/07/2026	20/07/2026	6079	01/06/2026	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	24238	2026014012	31.121,27	31.121,27
10 *	10/07/2026	31/07/2026	20/07/2026	6080	01/06/2026	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	24239	2026014009	81.982,38	81.982,38
11 *	10/07/2026	31/07/2026	20/07/2026	6081	01/06/2026	1	11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.	79129	2026014008	3.629,37	3.629,37
12	13/07/2026	31/07/2026	28/07/2026	4979	12/05/2026	2	17.403.694/0001-00 - TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA	27733	2026011966	9.447,20	9.447,20
13	13/07/2026	31/07/2026	28/07/2026	4983	14/05/2026	1	17.403.694/0001-00 - TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA	21733	2026011949	3.577,20	3.577,20
14	13/07/2026	31/07/2026	28/07/2026	4984	14/05/2026	1	17.403.694/0001-00 - TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA	21733	2026011947	471,60	471,60

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	29/06/2026	30/06/2026	06/07/2026	2455	13/02/2026	4	01.447.846/0001-37 - INSTITUTO EDUC. SOCIAL EVANG. DE GURUPI	2026003	2026000336	25.000,00	25.000,00
2	09/07/2026	31/07/2026	20/07/2026	6212	01/05/2026	4	04.974.502/0001-74 - ECO-BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME	64	2024006306	8.000,00	8.000,00
3	13/07/2026	30/07/2026	22/07/2026	1145	05/01/2026	6	37.344.017/0001-76 - II IGREJA PRESBITERIANA DE GURUPI	6	2025020133	18.000,00	18.000,00
4	15/07/2026	31/07/2026	27/07/2026	3958	02/03/2026	3	10.590.590/0001-03 - KARAJS SERVICOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA	64	2024006948	30.128,00	30.128,00
5 *	15/07/2026	31/07/2026	20/07/2026	209	09/01/2026	6	28.081.881/0001-31 - CEC - CENTRO DE ENSINO O CASTELINHO LTDA	7	2024001516	60.000,00	60.000,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	30/06/2026	30/06/2026	10/07/2026	5647	20/05/2026	3	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	1693	2025019037	30.431,00	30.431,00

**ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS****Período: 01/07/2026 à 31/07/2026****14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO****FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos****CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
2	02/07/2026	31/07/2026	10/07/2026	2931	20/03/2026	3	10.581.069/0001-00 - PAIVA E BIÂNGULO CONSULTORIA S/S LTDA	100	2026004590	21.000,00	21.000,00
3	02/07/2026	31/07/2026	10/07/2026	1147	23/01/2026	6	45.954.745/0001-28 - RPC TRANSPORTE LTDA	74	2026000298	263.754,58	263.754,58
4	02/07/2026	31/07/2026	10/07/2026	2491	19/01/2026	5	50.459.223/0001-90 - CARLOS RICARDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31	2025025088	22.000,00	22.000,00
5	03/07/2026	31/07/2026	10/07/2026	210	05/01/2026	11	06.203.355/0001-64 - BRT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME	19448,19447	2025018381	5.397,00	5.397,00
6	03/07/2026	31/07/2026	13/07/2026	4110	15/04/2026	2	32.965.361/0001-69 - KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA	990	2024011956	5.111,37	5.111,37
7	03/07/2026	31/07/2026	10/07/2026	4110	15/04/2026	3	32.965.361/0001-69 - KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA	1008	2024011956	5.541,94	5.541,94
8	08/07/2026	31/07/2026	20/07/2026	1835	15/01/2026	7	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	606	2025023987	13.491,30	13.491,30
9	08/07/2026	31/07/2026	20/07/2026	1836	15/01/2026	8	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	605	2025023987	38.225,35	38.225,35
10	08/07/2026	31/07/2026	20/07/2026	1837	02/01/2026	8	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	604	2025023987	11.242,75	11.242,75
11	08/07/2026	31/07/2026	20/07/2026	1838	02/01/2026	9	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	603	2025023987	6.745,65	6.745,65
12	14/07/2026	31/07/2026	27/07/2026	6119	02/06/2026	1	04.698.576/0001-25 - REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	113	2026013961	4.270,00	4.270,00
13	14/07/2026	31/07/2026	27/07/2026	2487	11/02/2026	1	50.248.066/0001-73 - OPEN ART PROPAGANDA E MARKETING LTDA	98	2024004337	76.681,56	76.681,56
14	15/07/2026	31/07/2026	27/07/2026	2569	05/03/2026	2	52.829.619/0001-07 - EMPRESA EIFFEL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	20260000012	2026000358	11.220,00	11.220,00
15 *	23/07/2026	31/07/2026	23/07/2026	11	13/01/2026	14	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2024005966	314,16	314,16
16	27/07/2026	31/07/2026	30/07/2026	284	05/01/2026	7	58.003.493/0001-01 - DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA	91	2025004656	1.742,22	1.742,22
17	28/07/2026	31/07/2026	30/07/2026	2487	11/02/2026	2	50.248.066/0001-73 - OPEN ART PROPAGANDA E MARKETING LTDA	83	2024004337	3.190,01	3.190,01

FONTE: 550 - Transferência do Salário-Educação**CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	01/07/2026	31/07/2026	15/07/2026	6096	02/06/2026	1	45.152.193/0001-34 - ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA	3367	2026005818	24.778,52	24.778,52
2	02/07/2026	31/07/2026	15/07/2026	2675	02/03/2026	5	29.831.800/0001-36 - M N B LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	4285	2026005815	136.674,77	136.674,77
3	02/07/2026	31/07/2026	15/07/2026	6095	03/06/2026	1	29.831.800/0001-36 - M N B LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	4284	2026005815	36.469,58	36.469,58
4	09/07/2026	31/07/2026	15/07/2026	2673	02/03/2026	3	37.000.148/0001-36 - SUPERMERCADO IGUATU LTDA	15436	2026005811	107.319,37	107.319,37
5	17/07/2026	31/07/2026	31/07/2026	2676	02/03/2026	2	29.831.800/0001-36 - M N B LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA	4304	2026005815	107.947,65	107.947,65

**ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS****Período: 01/07/2026 à 31/07/2026****14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO****FONTE: 552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)****CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	17/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	3723	08/04/2026	1	002.414.471-19 - ALINE MEDRADO PEREIRA	7676634	2026008819	4.375,00	4.375,00
2	17/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	3750	08/04/2026	3	059.106.181-30 - DANIELA PEREIRA FIGUEREDO	7673138	2026008911	4.102,37	4.102,37
3	17/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	3734	08/04/2026	2	063.784.881-00 - DHARA AGHATA FERNANDES COELHO	7670458	2026008913	2.261,48	2.261,48
4	17/06/2026	30/06/2026	20/07/2026	3667	08/04/2026	1	212.536.171-04 - ANISIO RIBEIRO BARBOSA	7676205	2026008822	3.984,53	3.984,53
5	17/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	3732	08/04/2026	1	236.289.601-34 - ANTONIO DELFINO BORGES AGUIAR	7670543	2026008905	15.422,49	15.422,49
6	17/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	3713	08/04/2026	1	455.916.011-20 - DEUSIVAL NETO DA SILVA	7673962	2026008892	4.978,73	4.978,73
7 *	18/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	3739	08/04/2026	2	004.151.681-80 - NILTON JOSE DE LIMA	7674662	2026008938	34.950,00	34.950,00
8 *	18/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	3761	08/04/2026	1	292.288.591-72 - EVILASIO MATOS DA SILVA	7671177	2026008886	7.732,03	7.732,03
9 *	18/06/2026	30/06/2026	09/07/2026	3668	08/04/2026	1	431.596.801-34 - JARLEY LUIZ SOARES	7671136	2026008839	3.127,46	3.127,46
10 *	18/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	3694	08/04/2026	2	466.793.081-00 - MARIA ZULEIDE JACOBINA DE LIMA	7674567	2026008868	25.071,61	25.071,61
11 *	18/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	3753	08/04/2026	2	534.758.791-15 - VALDECI RODRIGUES PINTO	7676698	2026008930	3.184,95	3.184,95
12 *	18/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	3756	08/04/2026	1	905.646.774-34 - MARIA DE NAZARE ALVES DA SILVA	7670886	2026009036	1.685,04	1.685,04
13 *	23/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	3675	08/04/2026	1	370.926.341-72 - SERAFIM JOSE BATISTA	7670684	2026008830	3.129,17	3.129,17
14	01/07/2026	31/07/2026	20/07/2026	3665	08/04/2026	1	034.363.541-04 - POLIANA DA SILVA OLIVEIRA	7704473	2026008849	8.286,47	8.286,47
15	01/07/2026	31/07/2026	20/07/2026	3685	08/04/2026	1	999.229.162-15 - NILVA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	7704495	2026008859	5.094,36	5.094,36

FONTE: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens**

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	17/07/2026	31/07/2026	17/07/2026	6110	08/06/2026	3	73.694.788/0001-57 - SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	4853	2023016998	58.016,54	58.016,54
2	17/07/2026	31/07/2026	17/07/2026	7401	08/06/2026	2	73.694.788/0001-57 - SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA	4853	2023016998	94.112,46	94.112,46
3	28/07/2026	31/07/2026	31/07/2026	7301	03/07/2026	1	45.152.193/0001-34 - ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA	3456	2026016514	57.207,49	57.207,49

ORDENADOR DE DESPESA